TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE APOIO À CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA DA UFSJ

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **Universidade Federal de São João del Rei**, situada à Praça Frei Orlando, nº 170, Centro, em São João del Rei/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.186.804/0001-05, instituída pela Lei 10.425 de 19 de abril de 2002 – DOU de 22 de abril de 2002, representada pelo(a) docente/técnico(a) na condição de **COORDENADOR,** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** do Deptº/Unidade Administrativa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,** portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX e, de outro lado, como **BOLSISTA**, o(a) aluno(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do curso de XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, com arrimo no Edital 008/UFSJ/PROEX, de 13 de setembro de 2022 Apoio à Criação e Circulação Artística da UFSJ, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE BOLSA DE EXTENSÃO que será regido pelas cláusulas e condições a seguir explicitadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Compromisso e responsabilidade tem, por objeto, o desenvolvimento do projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXX tendo a participação do **(a) BOLSISTA** acima referenciado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 São obrigações do Coordenador do Projeto:

2.1.1 - Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho do **BOLSISTA**, inclusive a elaboração de relatórios;

2.1.2 - Incluir o nome do **BOLSISTA** nas publicações e nos trabalhos apresentados em Congressos, Encontros e Seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva;

2.1.3 - Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX qualquer eventual irregularidade no desenvolvimento do projeto pelo **BOLSISTA** ou a infrequência do mesmo, Os pedidos para inclusão e substituição de bolsista devem ser realizados por correio eletrônico (sepac@ufsj.edu.br), em formulário específico, até dia 15 de cada mês.

2.1.4 - Desligar o **BOLSISTA** do projeto antes de sua desvinculação junto à UFSJ (por qualquer que seja o motivo;

2.2 - São obrigações do **BOLSISTA**:

2.2.1 – Examinar e assinar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade para certificar-se de seus direitos, deveres e obrigações de acordo com as normas constantes no Edital n°008/2022/UFSJ/PROEX;

2.2.2 – Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da **UFSJ**, ou de outra agência de fomento pública ou privada nacional e/ou internacional, bem como manter vínculo empregatício. Alunos beneficiários do Auxílio de Promoção Socioacadêmica devem observar as normas da Resolução nº. 033/2014/UFSJ, a qual “institui a política e estabelece os programas de assistência estudantil no âmbito da UFSJ”;

2.2.3 - Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho;

2.2.7 – Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho;

2.2.8 - Desligar-se do projeto antes de sua desvinculação junto à UFSJ (por qualquer que seja o motivo), comunicando oficialmente ao Coordenador do projeto, que formalizará o desligamento ao SEPAC;

2.2.9 - Em caso de recebimento indevido do valor da bolsa, efetuar a devolução da importância através de Guia de Recolhimento da União – GRU, enviando o comprovante ao SEPAC;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – A **UFSJ** se exime de qualquer responsabilidade de pagamentos adicionais que não estejam estritamente relacionados ao valor da bolsa;

3.2 – A **UFSJ** não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao **BOLSISTA** e/ou voluntários participantes na execução das atividades das propostas apoiadas;

3.3 – O **BOLSISTA** declara que tem plena condição de realizar as atividades previstas e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos;

3.4 – O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o **BOLSISTA** e a **UFSJ**;

3.5 - Os conhecimentos e produtos gerados no âmbito da ação extensionista constituem-se de um trabalho coletivo, não podendo ser apresentados como autoria individual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo será da data \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023 a \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

**Parágrafo Único** – Expirado o prazo de que trata o *caput* desta Cláusula, o presente instrumento será extinto, automaticamente, ficando a **UFSJ** isenta de quaisquer ônus com o **BOLSISTA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO E PAGAMENTO**

6.1 - O valor total da bolsa de extensão será de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para bolsas de 20 horas semanais, conforme Resolução nº 009, de 04 de outubro de 2012/CONDI;

6.2 - O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil somente através de depósito em conta corrente da qual o(a) aluno(a) é titular único (Conta Poupança: apenas se for no Banco do Brasil).

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

7.1 – A **UFSJ** poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas, cometimento de qualquer irregularidade no desenvolvimento do Projeto de ao qual está vinculado, conduta inadequada e falta disciplinar grave que fira as normas da **UFSJ** ou por trancamento e/ou desistência do curso, podendo a bolsa ser transferida para outro(a) acadêmico(a) que apresente condições para dar continuidade ao Projeto;

7.2 - É facultado ao **BOLSISTA** desistir da bolsa estabelecida neste Instrumento, mediante aviso prévio, entendimento com o Coordenador e imediata comunicação à PROEX, não lhe cabendo qualquer multa pelo desligamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO**

8.1 – Pelo descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, o presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem acarretar quaisquer ônus para a **UFSJ**, desde que uma parte notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias. Quando a rescisão for solicitada pelo **BOLSISTA**, deverá ter aquiescência do Coordenador do Projeto;

E, assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente Instrumento o **COORDENADOR** do Projeto e o **BOLSISTA**.

 São João del-Rei, xx de xxxxx de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

COORDENADOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

BOLSISTA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx